LEI Nº. 1.104/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 619.994,56 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – Setor de Educação Infantil

12.365.0185.1.310 Proinfância – Espaço Educativo Tipo C

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 619.994,56

Fonte: 01130 FNDE - Proinfancia - Espaço Educativo Tipo C

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – 01130 FNDE - Proinfância – Espaço Educativo Tipo C

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de novembro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal